



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.930, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMA - MG A INSTITUIR E PROMOVER PROGRAMA DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e manter seu sistema de ensino e atuar prioritariamente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem, ao pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e à recuperação das aprendizagens dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização como etapa fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações pedagógicas destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância de identificar, valorizar, divulgar e incentivar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cultura de valorização das experiências educacionais que contribuam efetivamente para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação de Palma - MG autorizada a instituir e promover o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Educacionais, destinado a identificar, valorizar e divulgar práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino que apresentem resultados ou



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

contribuições relevantes para a alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Reconhecimento Institucional de que trata este Decreto poderá contemplar:

- I - unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II - gestores escolares, incluindo diretores e demais profissionais que exerçam funções de gestão;
- III - docentes que desenvolvam práticas pedagógicas de destaque;
- IV - equipes pedagógicas ou grupos de profissionais que atuem de forma colaborativa na implementação das boas práticas.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, consideram-se Boas Práticas Educacionais as ações, projetos, metodologias, estratégias, intervenções ou experiências pedagógicas que contribuam, de forma comprovada ou fundamentada, para:

- I - a alfabetização dos estudantes;
- II - o desenvolvimento da leitura e da escrita;
- III - o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- IV - a recomposição das aprendizagens não consolidadas;
- V - a redução das defasagens de aprendizagem;
- VI - a melhoria dos resultados educacionais;
- VII - o acompanhamento sistemático da aprendizagem e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- VIII - a promoção da equidade e da inclusão no processo de ensino e aprendizagem;
- IX - o desenvolvimento de metodologias inovadoras, eficazes e passíveis de compartilhamento com outras unidades escolares.

Art. 4º - O reconhecimento poderá ser realizado por meio de:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

- I – certificado ou declaração de reconhecimento institucional;
- II – menção honrosa;
- III – divulgação das práticas em eventos, encontros, seminários, mostras ou publicações da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – registro da experiência em banco ou catálogo municipal de boas práticas educacionais;
- V – outros instrumentos de valorização institucional definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios, procedimentos, instrumentos de avaliação e formas de seleção das boas práticas a serem reconhecidas.

Parágrafo único. Os critérios poderão considerar, entre outros aspectos:

- I – relevância pedagógica da prática;
- II – evidências de contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
- III – resultados obtidos ou evolução observada;
- IV – possibilidade de continuidade e sustentabilidade da ação;
- V – potencial de replicabilidade em outras unidades escolares;
- VI – inovação e criatividade;
- VII – participação e envolvimento da comunidade escolar;
- VIII – alinhamento às políticas educacionais e às orientações curriculares vigentes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir Comissão de Avaliação e Reconhecimento de Boas Práticas, composta por servidores e/ou profissionais da área da educação, para análise das experiências apresentadas.

Art. 7º - O reconhecimento previsto neste Decreto possui caráter institucional e pedagógico, destinando-se à valorização e divulgação das práticas educacionais, não implicando, por si só, concessão de vantagem pecuniária.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

gratificação, progressão funcional ou qualquer outro benefício de natureza remuneratória ou funcional.

Art. 8º - A participação no processo de reconhecimento será disciplinada por regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer:

- I – período e forma de inscrição ou indicação;
- II – documentação necessária;
- III – critérios de avaliação;
- IV – categorias de reconhecimento;
- V – composição e atribuições da comissão avaliadora;
- VI – cronograma;
- VII – formas de divulgação e certificação.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover anualmente evento, mostra, seminário ou solenidade destinado à apresentação e ao reconhecimento das boas práticas selecionadas.

Art. 10º - As boas práticas reconhecidas poderão ser divulgadas pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive em meios oficiais de comunicação, materiais pedagógicos, eventos e plataformas institucionais, mediante autorização para uso institucional dos registros, imagens e materiais apresentados, quando necessária.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 28/08/2026
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO